



Federação Portuguesa de Badminton

Assinado por: JORGE MANUEL LEITE PITARMA
Num. de identificação: 11034751
Data: 2024.11.19 11:25:17+00'00'

Contrato-Programa de apoio para desenvolvimento desportivo

Entre:

Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva nº 501 109 170, com sede na Rua Júlio César Machado, nº 80, em Caldas da Rainha, dotada do Estatuto de Utilidade Publica Desportiva, adiante designada por FPB e aqui representada pelo Director José Louro;

e

Associação Regional de Badminton de Aveiro, pessoa colectiva nº 506 843 149, com sede em Rua Principal, Agrad do Norte, Esgueira, 3800-326 Aveiro, aqui representado por

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de Outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

1º

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato, o incremento pela segunda outorgante, de actividades e projectos desportivos para a divulgação e desenvolvimento do Badminton.

2º

Princípio da descentralização e regionalização

De acordo com o princípio da descentralização e regionalização, compete aos outorgantes a divulgação do Badminton, bem assim a realização de actividades e provas pontuáveis para o ranking nacional.

3º

Factores de ponderação

A atribuição do valor do apoio a conceder pela FPB à segunda outorgante, depende do preenchimento das condições previstas nos estatutos, para que seja considerada associada efectiva.



Federação Portuguesa de Badminton

Assinado por: JORGE MANUEL LEITE PITARMA
Num. de identificação: 11034751
Data: 2024.11.19 11:32:42+00'00'

4º

Comparticipação financeira

A primeira outorgante, desde que preenchidos os factores definidos no artigo anterior, compromete-se a atribuir um montante de 1.000,00 € (mil euros).

5º

Atribuição de verbas

O valor da verba relativa ao apoio, referida no artigo anterior, a ser atribuído à segunda outorgante, será inscrito na respectiva conta corrente.

6º

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem vigência anual, vigorando o presente para o ano de 2024.

7º

Fiscalização

Compete à primeira outorgante verificar anualmente da regularidade das inscrições de atletas, das participações e classificações nas provas.

8º

Revisão do contrato-programa

Durante a sua execução o presente contrato-programa, este poderá ser modificado ou revisto por acordo das partes, ou por força de alteração das disposições legais aplicáveis.

9º

Declaração de compromisso

A segunda outorgante declara que preenche as condições previstas no DL 273/2009 de 01 de Outubro, para ter acesso aos fundos públicos que lhe possam ser disponibilizados, através do presente contrato-programa.



Federação Portuguesa de Badminton

10º

Disposições finais

1. A minuta do presente contrato-programa será objecto de publicação no sítio da internet da FPB, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do DL 273/2009 de 01 de Outubro.
2. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-programa, será exclusivamente competente o foro da comarca de Caldas da Rainha.

Assinado em Caldas da Rainha, aos 28 de Novembro de 2024.

Pela primeira outorgante FPB,

Mané Lima Pereira
**Federação Portuguesa
de Badminton**
cont. nº 501 109 170
Tel. 262 839 026 - Fax 262 839 026
R. Júlio César Machado, 80 - Apt 139
2500-225 Caldas da Rainha

Pela segunda outorgante Associação Regional de Badminton de Aveiro,

Assinado por: JORGE MANUEL LEITE PITARMA
Num. de identificação: 11034751
Data: 2024.11.19 11:34:43+00'00"

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$$f(x) = \int_0^x \frac{1}{1+t^2} dt$$

for $x \in \mathbb{R}$. It is shown that $f(x)$ is an odd function and that $f(x) \in C^1(\mathbb{R})$. Moreover, it is proved that $f(x)$ is a strictly increasing function and that $f(x) \in C^2(\mathbb{R})$. Finally, it is shown that $f(x)$ is a concave function.